



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.323, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2005, a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.300,00 e firmar convênio com a CDL.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMIC, Promoção Comercial 691.1 – Valorização do Comércio, a meta Projeto “Sonho de Natal – Campanha 2005”, no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC – Administração
23	Comércio e Serviços
691	Promoção Comercial
6911	Valorização do Comércio
1404	Projeto “Sonho de Natal – Campanha 2005”
3.3.90.31-4118	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Art. 3.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 04.01.04.122.0021.2401.3.3.90.39.00-4106, no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL para adquirir um veículo popular 0 Km para contemplar o Ganhador da Promoção “Sonho de Natal – Campanha 2005”, visando incentivar à arrecadação.

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, Planilha de Metas Prioritárias SMIC, a meta Promoção “Sonho de Natal – Campanha 2005”, no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**